




Perguntas Frequentes
Chamada Pública BRDE/FSA – Fluxo Contínuo
Contínuo Produção para Televisão 2018

Perguntas Frequentes

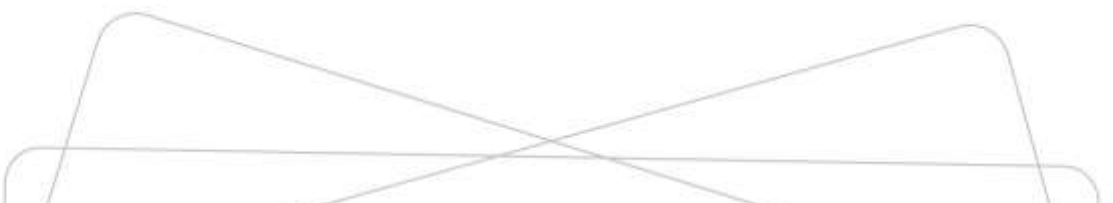
Sumário

QUESTÕES GERAIS	4
ONGs, associações e pessoas físicas podem se inscrever na Chamada?	4
Projetos arquivados por falta de saldo em outra linha terão prioridade?	4
Há limite do número de propostas por proponente?	4
Houve alteração da regra de movimentação dos recursos?	4
Preciso enviar contrato com o diretor ou roteirista ou apenas termo de compromisso? ..	4
Posso me beneficiar das cotas de gênero e raça em todas as modalidades?	4
Qual a data de encerramento desta Chamada Pública?	4
PONTUAÇÃO	5
Os critérios de pontuação consideram coprodutoras associadas ao projeto inscrito na Chamada?	5
Os critérios de pontuação consideram o desempenho pregresso de outras empresas do grupo econômico?	5
Os critérios de pontuação consideram obras coproduzidas internacionalmente?	5
Os critérios de pontuação consideram dados referentes a obras anteriores em que participei como coprodutor?	5
Como posso calcular a minha nota?	5
Minha produtora é nova e não tem nenhuma obra realizada. Posso me inscrever na chamada?	5
Minha produtora não aparece na lista. Ela pode participar da Chamada pública?	5
Por quê minha produtora não aparece na lista?	5
Por que alguns CPBs não pontuam?	6
E quanto à nota de capacidade gerencial da minha produtora?	6
Posso recorrer das notas divulgadas pela ANCINE?	6
Minha pontuação influencia o valor aportado no projeto?	6
Minha pontuação influencia minhas chances de ser contemplado?	6
O que é o reenquadramento?	6
Os roteiros dos projetos serão avaliados?	7
Como solicito o reenquadramento ao CI?	7
Caso eu solicite valor superior à minha faixa, o reenquadramento altera minha pontuação?	7
Caso meu reenquadramento não seja aprovado, meu projeto é cancelado?	7

Cabe recurso ao reenquadramento? Como será avaliado?	7
Como apresento recurso de reenquadramento à Diretoria Colegiada?	7
Como a qualificação da programadora ou emissora será avaliada?	7
Como calcular a nota das programadoras/canais?	7
Os valores colocados na tabela do edital de Fluxo Contínuo de Televisão, no caso de obras seriadas, são por episódio ou esses valores são o teto total de todos os episódios?	7
LIMITES DE INVESTIMENTO	8
Como funciona o limite de R\$ 6 milhões por produtora ou grupo econômico?	8
O valor de um projeto inscrito na Modalidades B, com programadora ou emissora proponente, afeta o teto de captação para a produtora? Similarmente, um projeto nas Modalidades com proponente produtora afeta o teto de captação da programadora ou emissora?	8
O limite de investimento por programadora/emissora considera o percentual de cada modalidade A ou B?	8
CONDIÇÕES DO PROJETO	9
Posso inscrever um projeto de longa-metragem para cinema?	9
Posso inscrever projeto de desenvolvimento na Chamada?	9
Posso inscrever um projeto que ganhou editais de desenvolvimento do FSA?	9
Posso inscrever um projeto que não participou anteriormente de editais de desenvolvimento?	9
Posso inscrever um projeto que não tem contrato de pré-licenciamento?	9
Preciso de uma programadora de TV paga ou emissora de TV aberta para apresentar um projeto nesta chamada?	9
Posso solicitar o valor integral dos itens financiáveis para realização do projeto?	9
Tenho uma estimativa de custos aprovada em projeto de fomento indireto. Posso apresentar outro valor de orçamento ao FSA?	9
Meu projeto já passou por análise complementar e tem orçamento aprovado na agência. Posso apresentar outro valor de orçamento ao FSA?	9
Meu plano de financiamento no projeto de fomento indireto não inclui FSA. Devo solicitar um remanejamento de fontes?	10
Tenho uma coprodução internacional em negociação. Devo informar ao FSA?	10
Meu projeto já apresenta um contrato de coprodução internacional. Em que momento deverá ser apresentado o Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional (RPCI)?	10
Meu projeto é uma coprodução internacional minoritária. Posso me inscrever?	10
Posso apresentar uma tradução simples de contratos redigidos em língua estrangeira no momento da inscrição?	10
Meu projeto está inscrito em outra Chamada do FSA. Como solicito a desistência para participar do Fluxo Contínuo?	10



Meu projeto precisa ter valores captados para participar da chamada?	10
Em que momento será verificado se meu projeto possui 50% do valor dos itens financiáveis, entre captações e o valor solicitado nesta chamada?	10
Como calculo 50% dos itens financiáveis em caso de coprodução internacional?	10
Quais documentos são aceitos para comprovação de captação?	11
Como comprovo gastos com recursos próprios para o percentual captado?	11
Projetos em coprodução internacional com países com os quais o Brasil mantém acordo são elegíveis para esta Chamada Pública?	11
O projeto tem que estar aprovado no sistema ANCINE, ou o campo “salic” no sistema de inscrição é opcional?	11
Tenho um projeto originalmente aprovado pela ANCINE para salas de cinema. Se obtivermos um contrato de pré-licenciamento de uma empresa programadora ou emissora de TV aberta posso inscrever esse projeto nesta Chamada Pública?	11
CONDIÇÕES DA PRODUTORA	12
Quais as exigências para a produtora participar da chamada?	12
CONDIÇÕES DA PROGRAMADORA OU EMISSORA	12
É possível a inscrição de projetos cujas programadoras são estrangeiras?	12
Posso utilizar a mesma licença para dois ou mais canais de uma mesma programadora?	12
Projetos licenciados por TVs públicas, estatais, comunitárias e universitárias podem se inscrever em quais modalidades?	12



QUESTÕES GERAIS

ONGs, associações e pessoas físicas podem se inscrever na Chamada?

Não. Só estão aptas a concorrer na Chamada produtoras brasileiras independentes e programadoras ou emissoras brasileiras de TV com registro regular na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 91.

Projetos arquivados por falta de saldo em outra linha terão prioridade?

Não. A chamada irá considerar os projetos do zero, sob novos critérios.

Há limite do número de propostas por proponente?

Não. Os limites são apenas financeiros.

Houve alteração da regra de movimentação dos recursos?

Sim. Agora a conta de movimentação passará a ser aberta pela ANCINE. Só poderão ser executados gastos após abertura da conta. É necessário informar uma agência bancária de preferência já no momento de inscrição do projeto.

Preciso enviar contrato com o diretor ou roteirista ou apenas termo de compromisso?

Caso o diretor ou roteirista não seja sócio da produtora, aceita-se contrato celebrado entre empresa produtora e diretor principal, assinado pelas duas partes e digitalizado. Apenas precisam comprovar vínculo com o diretor projetos inscritos na Modalidade C, que apresentem condições de concorrerem aos recursos destinados no item 1.2.3.

Posso me beneficiar das cotas de gênero e raça em todas as modalidades?

Não, a parcela de recursos de investimento direcionada tanto para projetos cuja diretora ou roteirista seja mulher cisgênero ou transexual/travesti (35%), quanto para projetos dirigidos ou roteirizados por pessoas negras ou indígenas (10%), se limitam à Modalidade C.

Qual a data de encerramento desta Chamada Pública?

A linha funciona em regime de fluxo contínuo, baseada em critérios de pontuação calculada de forma automática, ou seja, as análises obedecem a ordem de inscrição até o esgotamento de recursos disponíveis.

PONTUAÇÃO

Os critérios de pontuação consideram coprodutoras associadas ao projeto inscrito na Chamada?

Não. Os critérios de pontuação recairão somente sobre o currículo da empresa proponente e da produtora majoritária.

Os critérios de pontuação consideram o desempenho progressivo de outras empresas do grupo econômico?

Não. Os critérios de pontuação recairão somente sobre o currículo da empresa proponente, produtora ou distribuidora majoritária.

Os critérios de pontuação consideram obras coproduzidas internacionalmente?

Sim, caso tenham CPB na ANCINE, a pontuação será distribuída proporcionalmente entre os coprodutores brasileiros independentes.

Os critérios de pontuação consideram dados referentes a obras anteriores em que participei como coprodutor?

Sim. A pontuação será distribuída proporcionalmente à parcela de cada coprodutor brasileiro independente.

A nota da minha produtora será igual à Chamada de Fluxo Contínuo para Cinema?

Não. Lançamos um regulamento de pontuação exclusivo para a chamada de televisão, que considera também a experiência das empresas neste segmento.

Como posso calcular a minha nota?

A ANCINE divulgou um Regulamento de Notas, disponível [AQUI](#)

Minha produtora é nova e não tem nenhuma obra realizada. Posso me inscrever na chamada?

Sim. Produtoras que não tenham produções para pontuar nos quesitos correspondentes receberão a nota mínima (1). No entanto, também será avaliada a qualificação da programadora ou emissora de TV aberta.

Os pesos relativos de cada nota variam de acordo com a modalidade.


A nota mínima exigida para que a proposta receba aporte do FSA corresponderá a 3 (três) pontos de um total de 10 (dez) pontos possíveis.

Minha produtora não aparece na lista. Ela pode participar da Chamada pública?

Qualquer produtora que atenda às regras do edital pode participar, mesmo que não tenha dados de avaliação.

Por quê minha produtora não aparece na lista?

A lista divulgada só apresenta as produtoras que tiveram seu desempenho comercial em TV avaliado, ou seja, aquelas que têm CPBs emitidos para obras classificadas como “brasileira constituinte de espaço qualificado” ou “brasileira independente constituinte de espaço



qualificado”, com duração total superior a 50 minutos, nos gêneros “animação”, “documentário”, “ficção”, “reality-show” ou “variedades”, e cujo segmento de mercado pretendido para difusão inicial da obra seja “Comunicação eletrônica de massa por assinatura (TV paga)”, “Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta)” ou “Indefinido”, contabilizados, assim, os CRTs emitidos até a data de 03 de outubro de 2018.

Por que alguns CPBs não pontuam?

São considerados apenas CPBs emitidos para obras classificadas como “brasileira constituinte de espaço qualificado” ou “brasileira independente constituinte de espaço qualificado”, com duração total superior a 50 minutos, nos gêneros “animação”, “documentário”, “ficção”, “reality-show” ou “variedades”, e cujo segmento de mercado pretendido para difusão inicial da obra seja “Comunicação eletrônica de massa por assinatura (TV paga)”, “Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta)” ou “indefinido”.

E quanto à nota de capacidade gerencial da minha produtora?

Mesmo que a produtora não figure na lista, ela tem uma nota de capacidade gerencial conforme o Regulamento de Notas, ou seja, a classificação de nível da produtora multiplicada por dois.

Posso recorrer das notas divulgadas pela ANCINE?

Caso se inscreva em um dos editais do FSA que utilizam a nota contestada, o proponente poderá recorrer em fase própria se considerar que houve omissão de dado registrado ou erro de cálculo. Se o problema for relativo aos dados originários, é possível solicitar correção ou atualização a qualquer tempo, junto às áreas competentes (SAM para dados do OCA, SRE para dados de CPB e classificação de nível) mas essas alterações só terão efeitos para os processos de seleção no período avaliativo seguinte.

Minha pontuação influencia o valor aportado no projeto?

Sim. A pontuação do projeto resulta no enquadramento em faixas de investimento. Caso o projeto solicite um valor superior à sua faixa, será encaminhado para avaliação do Comitê de Investimento de Cinema.

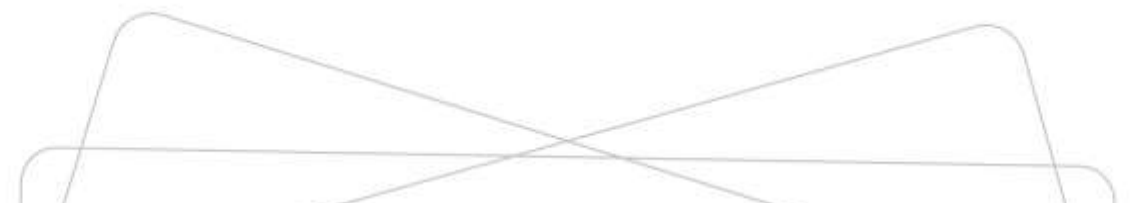
Minha pontuação influencia minhas chances de ser contemplado?

Não. A nota não tem impacto, pois os projetos são enquadrados e habilitados conforme a ordem de inscrição.

O que é o reenquadramento?

O reenquadramento acontece quando o projeto não atinge a faixa de pontuação correspondente ao valor solicitado pelo proponente ao FSA. Caso o projeto tenha indutores, conforme especificado na Chamada, poderá automaticamente ser reenquadrado em uma ou duas faixas. Caso não tenha indutores - ou não tenha indutores suficientes para alcançar a faixa de valor solicitado – o projeto será analisado pelo Comitê de Investimento de Cinema do FSA, que poderá reenquadrá-lo em até duas faixas acima do enquadramento automático inicial.

Ao todo, por meio de indutores e/ou Comitê de Investimento, um projeto só pode subir duas faixas em relação ao enquadramento inicial.



Os roteiros dos projetos serão avaliados?

O roteiro é um documento obrigatório do projeto, mas não será analisado na etapa de seleção - salvo em caso de reenquadramento, caso o Comitê de Investimento do FSA julgue necessário conhecer o projeto.

Como solicito o reenquadramento ao CI?

Não é necessário solicitar o reenquadramento. Todos os projetos com valores acima da faixa original serão encaminhados ao CI para análise de reenquadramento.

Caso eu solicite valor superior à minha faixa, o reenquadramento altera minha pontuação?

Não. O reenquadramento apenas altera o valor que pode ser captado, mas não afeta a nota do projeto. Apesar de o reenquadramento ser analisado antes da habilitação das propostas, a ordem de habilitação seguirá a pontuação do projeto.

Caso meu reenquadramento não seja aprovado, meu projeto é cancelado?

Não. Seu projeto continua concorrendo na faixa original.

Cabe recurso ao reenquadramento? Como será avaliado?

Conforme regimento do Comitê de Investimento, é possível recorrer das suas decisões à Diretoria Colegiada. Adicionalmente, o item 6.1.7.2 estabelece que os casos omissos serão analisados pela Diretoria Colegiada da Secretaria Executiva do FSA (ANCINE), e encaminhados ao BRDE para ratificação.

Como apresento recurso de reenquadramento à Diretoria Colegiada?

O recurso deve ser encaminhado por meio do sistema eletrônico do FSA/BRDE dentro do prazo previsto na Chamada.

Como a qualificação da programadora ou emissora será avaliada?

Os Canais de TV por Assinatura serão avaliados em função tanto da classificação do Canal de Programação para o qual o projeto foi licenciado, quanto da classificação da sua programadora regularmente credenciada conforme dados de Registro. As empresas de radiodifusão (TV Aberta) serão avaliadas em função da abrangência do canal, apurando-se os dados por elas informados junto ao Registro. A extração desses dados ocorreu em 09 de outubro de 2018.

Como calcular a nota das programadoras/canais?

Os canais são pontuados de acordo com a sua classificação na ANCINE. Não será divulgada lista com pontuação dos canais.

Sugerimos consultar a tabela 12 do Regulamento de Pontuação: Cinema e TV, disponível neste [LINK](#) do site do BRDE.

Os valores colocados na tabela do edital de Fluxo Contínuo de Televisão, no caso de obras seriadas, são por episódio ou esses valores são o teto total de todos os episódios?

Os valores se referem ao teto de investimento de cada projeto apresentado.



LIMITES DE INVESTIMENTO

Como funciona o limite de R\$ 6 milhões por produtora ou grupo econômico?

Nas modalidades A, B e C, a produtora ou o grupo econômico ao qual ela pertence poderá receber investimentos de, no máximo, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por modalidade, considerando todos os projetos em que figura como produtora.

O valor de um projeto inscrito na Modalidades B, com programadora ou emissora proponente, afeta o teto de captação para a produtora? Similarmente, um projeto nas Modalidades com proponente produtora afeta o teto de captação da programadora ou emissora?

Sim. Cada projeto é contabilizado para o limite da produtora e da programadora ou emissora, independente do proponente.

Os limites são os seguintes:

Produtora, em todas as modalidades: R\$6.000.000,00

Modalidades A e B:

Programadora de TV por assinatura: R\$20.100.000,00

Emissora de TV aberta: R\$10.500.000,00

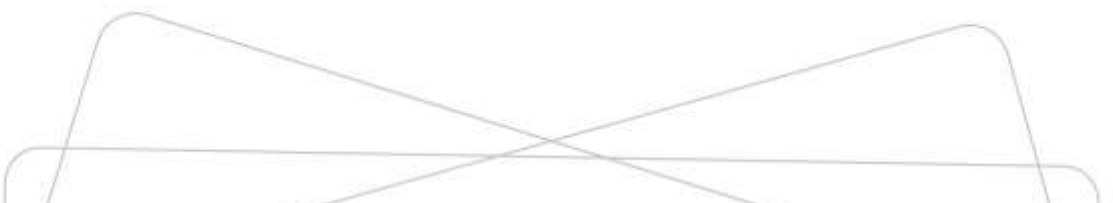
Modalidade C

Programadora ou emissora: R\$6.000.000,00

O limite de investimento por programadora/emissora considera o percentual de cada modalidade A ou B?

A programadora de TV por assinatura ou o grupo econômico a qual pertence poderá receber o investimento de no máximo 10% do valor total das modalidades, ou seja, R\$20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais), considerando a soma do valor solicitado em projetos em que atua, considerando as duas modalidades em conjunto. Não há uma distribuição pela linha A e B.

A emissora de TV aberta ou o grupo econômico a qual pertence poderá receber o investimento de no máximo 5% do valor total das modalidades, ou seja, R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), considerando a soma do valor solicitado em projetos em que atua, considerando as duas modalidades em conjunto. Não há uma distribuição pela linha A e B.



CONDIÇÕES DO PROJETO

Posso inscrever um projeto de longa-metragem para cinema?

Não. Só serão aceitas propostas de produção de obras seriadas ou telefilmes com destinação inicial ao mercado de televisão.

Posso inscrever projeto de desenvolvimento na Chamada?

Não. Só serão aceitas propostas de produção de obras audiovisuais brasileiras, destinadas ao mercado de televisão, no formato de obra seriada de ficção, documentário, animação, variedades e reality-show e de telefilmes de ficção, documentário e animação.

Posso inscrever um projeto que ganhou editais de desenvolvimento do FSA?

Sim, desde que o objeto do desenvolvimento tenha sido entregue e aceito pela triagem ou, no caso de Núcleos Criativos, que o projeto esteja declarado como concluído na tela correspondente no sistema BRDE/FSA.

Posso inscrever um projeto que não participou anteriormente de editais de desenvolvimento?

Sim.

Posso inscrever um projeto que não tem contrato de pré-licenciamento?

Não. O contrato de pré-licenciamento entre empresa produtora programadora ou emissora de TV aberta deve ser obrigatoriamente apresentado na inscrição. No entanto, os termos do contrato, item 5.1, somente serão analisados na fase de contratação.

Preciso de uma programadora de TV paga ou emissora de TV aberta para apresentar um projeto nesta chamada?

Sim. É obrigatória a apresentação do contrato de pré-licenciamento, nos termos do item 5.1, entre empresa produtora e programadora ou emissora de TV aberta no momento da inscrição. No entanto, os termos do contrato, item 5.1, somente serão analisados na fase de contratação.

Posso solicitar o valor integral dos itens financiáveis para realização do projeto?

Sim. Segundo o item 4.1.5 do edital, o aporte do FSA poderá contemplar o valor integral dos Itens Financiáveis, respeitando o limite de investimento por produtora ou grupo econômico.

Tenho uma estimativa de custos aprovada em projeto de fomento indireto. Posso apresentar outro valor de orçamento ao FSA?

Sim. Estimativas de custo não são consideradas orçamentos aprovados. Caso seu projeto seja contemplado, o orçamento informado para o FSA deverá ser repetido na ocasião da análise complementar.

Meu projeto já passou por análise complementar e tem orçamento aprovado na agência. Posso apresentar outro valor de orçamento ao FSA?

Não. O orçamento de itens financiáveis deve ser idêntico ao aprovado no projeto de fomento indireto.

Meu plano de financiamento no projeto de fomento indireto não inclui FSA. Devo solicitar um remanejamento de fontes?

Não. Contanto que o projeto tenha saldo a captar em valor igual ou superior ao solicitado, será realizado o remanejamento de fontes de ofício, na ocasião da contratação.

Tenho uma coprodução internacional em negociação. Devo informar ao FSA?

Não é necessário informar caso não exista contrato firmado. Neste caso, o projeto será considerado 100% brasileiro. A coprodução internacional apenas é considerada no âmbito do FSA quando houver contrato de coprodução (para fins de pontuação) e reconhecimento provisório da coprodução internacional.

Meu projeto já apresenta um contrato de coprodução internacional. Em que momento deverá ser apresentado o Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional (RPCI)?

O RPCI será exigido no momento da contratação do investimento. No entanto, projetos de coprodução internacional que apresentam o RPCI na inscrição poderão se beneficiar do indutor para reenquadramento, caso seja necessário.

Meu projeto é uma coprodução internacional minoritária. Posso me inscrever?

Não. Somente projetos nos quais os direitos patrimoniais majoritários pertencem à parte brasileira independente podem ser inscritos.

Posso apresentar uma tradução simples de contratos redigidos em língua estrangeira no momento da inscrição?

Não. Os contratos deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o português, admitindo-se a apresentação de contrato bilíngue em duas colunas.

Meu projeto está inscrito em outra Chamada do FSA. Como solicito a desistência para participar do Fluxo Contínuo?

A desistência deve ser comunicada por meio de ofício, assinado pelo representante legal da empresa e enviado por e-mail para selecao.fsa@ancine.gov.br.

Meu projeto precisa ter valores captados para participar da chamada?

Não. O único requisito é que você solicite, no mínimo, 50% do valor dos itens financiáveis.

Em que momento será verificado se meu projeto possui 50% do valor dos itens financiáveis, entre captações e o valor solicitado nesta chamada?

Essa verificação será feita na contratação. Os comprovantes de captação devem ser encaminhados com a documentação de contratação após habilitação.

Como calculo 50% dos itens financiáveis em caso de coprodução internacional?

Se a sua coprodução internacional já estiver aprovada pela ANCINE, com Reconhecimento Provisório, os itens financiáveis serão apenas da parte brasileira. Assim, deve-se calcular 50% da parte brasileira. Caso a sua coprodução internacional ainda não tenha Reconhecimento Prévio, o projeto deverá ser inscrito como 100% brasileiro.

Quais documentos são aceitos para comprovação de captação?

As informações de documentação, de acordo com o item 8.2.2 do edital, devem estar de acordo com os documentos listados pelo inciso II do art. 52 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015. Você pode consultar a Instrução Normativa pelo endereço <https://ancine.gov.br/pt-br/node/18029>.

Como comprovo gastos com recursos próprios para o percentual captado?

Apenas serão aceitos gastos declarados como contrapartida, conforme definição da Instrução Normativa ANCINE nº 124, especialmente no artigo 2º, VIII e no artigo 20:

VIII – contrapartida obrigatória: recursos da proponente ou de terceiros aplicados no projeto nos termos e limites da legislação, normas ou contratos vigentes, que, admitidos desta forma, assumem a natureza de recursos públicos;

Art. 20. A comprovação de contrapartida por meio de declaração de doação de produtos e/ou serviços somente será aceita quando:

I – a despesa nela descrita for compatível com os itens orçamentários do projeto;

II – for emitida pela proponente ou por terceiro, cuja vinculação com o projeto – nome e atividade – esteja inserida nos “Créditos da Obra”

Projetos em coprodução internacional com países com os quais o Brasil mantém acordo são elegíveis para esta Chamada Pública?

Apenas são elegíveis projetos de coprodução internacionais nos quais o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual seja detido pela parte brasileira.

O projeto tem que estar aprovado no sistema ANCINE, ou o campo “salic” no sistema de inscrição é opcional?

O campo para preenchimento do salic é opcional, caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados.

Tenho um projeto originalmente aprovado pela ANCINE para salas de cinema. Se obtivermos um contrato de pré-licenciamento de uma empresa programadora ou emissora de TV aberta posso inscrever esse projeto nesta Chamada Pública?

Não serão aceitos projetos que estejam aprovados na ANCINE com destinação inicial para o segmento de mercado de salas de exibição. Caso não tenha ocorrido captação por este mecanismo de incentivo, será admitida a inscrição do projeto, condicionada à aprovação pela ANCINE da troca de segmento de mercado de destinação inicial, previamente à contratação do investimento.



CONDIÇÕES DA PRODUTORA

Quais as exigências para a produtora participar da chamada?

Os requisitos de elegibilidade estão dispostos no edital da Chamada Pública e resumidos no Manual de Habilitação, disponível [AQUI](#)

CONDIÇÕES DA PROGRAMADORA OU EMISSORA

É possível a inscrição de projetos cujas programadoras são estrangeiras?

Na modalidade A é permitida participação de empresas programadoras de capital estrangeiro, desde que tenha representação legal no Brasil. O contrato entre a produtora e programadora deve ser assinado pelos seus respectivos representantes legais, tendo como foro o Brasil.

Posso utilizar a mesma licença para dois ou mais canais de uma mesma programadora?

Não. Cada canal e segmento deverá corresponder a uma licença distinta.

Projetos licenciados por TVs públicas, estatais, comunitárias e universitárias podem se inscrever em quais modalidades?

Projetos propostos e/ou licenciados por TVs públicas, estatais, comunitárias e universitárias apenas podem acessar recursos da modalidade C.

